

PROJETO DE LEI N.º 12/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 456/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ, FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º. Altera a Lei Municipal n.º 456/2011, de 21 de novembro de 2011, que institui o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências correlatadas, exclusivamente quanto ao salário de Fonoaudiólogo, Técnico em Radiologia e Bioquímico. Alterando para o seguinte:

I – O salário de Fonoaudiólogo, constante do Anexo II da Lei Municipal n.º 456/2011, assim identificado: Cargo: Fonoaudiólogo – 20H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) brutos, com carga de 20 (vinte) horas semanais;

II - O salário de Técnico em Radiologia, constante do Anexo II da Lei Municipal n.º 456/2011, assim identificado: Cargo: Técnico em Radiologia – 24H; Código: PMT – GNM, será de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais) brutos, equivalente a 2 (dois) salários mínimos, com carga de 24 (vinte e quatro) horas semanais, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade;

III - O salário de Bioquímico, constante do Anexo II da Lei Municipal n.º 456/2011, assim identificado: Cargo: Bioquímico – 20H; Código: PMT – GNS, será de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais) brutos, com carga de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2.º. No caso do profissional cumprir uma carga horária superior às 20 horas contratadas, ou seja, de 40 horas, será devido como remuneração, valor dobrado a exemplo de carga horária.

Art. 3.º. Fica estes valores devidos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 24 de agosto de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Wellington Faria da Costa,
Presidente da Câmara Municipal
Ínclitos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 456/2011, de 21 de novembro de 2011, que institui o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências.

Cuja propositura tem como objetivo corrigir os valores destes Servidores Públicos do Município, que ao longo dos anos tiveram seus vencimentos bastante defasados, conforme encontram-se especificados no presente deste diploma legal, e que necessitavam deste aumento salarial, nas quais a matéria em comento, foi discutida e pactuada pelo Executivo, para o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos da Saúde do Município de Tucumã.


Bem como adequação em conformidade da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

Este reajuste fará uma correção no salário dos Servidores Público Municipal, a fim de devolver o poder de compra e reaquecer a economia da cidade. O benefício contemplará inúmeros servidores. Sendo que o aumento salarial é merecido pelo incontestável fato da inflação defasar os salários dos servidores públicos. Com esta medida, buscamos amenizar as perdas salariais, além de valorizar os nossos servidores.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em *REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL*, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

